

Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Transporte

Interno

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3. DEFINIÇÕES	1
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	1
5. RESPONSABILIDADES	2
6. REGRAS BÁSICAS	2
7. CONTROLE DE REGISTROS	4
8. ANEXOS	5
9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES	5

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e diretrizes para concessão do Benefício de Vale Transporte.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma é aplicável a CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Companhia") e todas as suas Subsidiárias e Afiliadas, com mesmo modelo de gestão e governança. Nas demais empresas, os representantes exercerão seu direito de voto com objetivo de adotar política semelhante.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Vale Transporte

É utilizado em todas as formas de transporte coletivo local, intermunicipal, interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Decreto n. 95.247 de 17/11/87 Lei n. 7.418/85 de 16/12/85 Lei n. 7.619/87 de 30/09//87 Lei n. 9.503 de 23/09/1997

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Autor:	Data Publicação:	Página:
15641	Instrução	1.8	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	1 de 7



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Transporte

Interno

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Usuário do Vale Transporte

- Solicitar ou cancelar o benefício, assim como informar corretamente o seu endereço e itinerário para o qual será necessário o vale transporte;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos vales transporte.

5.2 Gerência de Serviços Recursos Humanos e Processos - SSH

- Realizar a manutenção (inclusão e exclusão) de todos os colaboradores elegíveis do grupo CPFL Energia, conforme item 6.1 da Norma;
- Entregar os cartões e tickets de vale transporte, através de correspondência a ser entregue no órgão de lotação do beneficiário;
- Operacionalizar o vale transporte junto ao fornecedor, colaboradores e folha de pagamento;
- Responder às solicitações pelo Portal de Serviços Compartilhados;
- Comunicar colaborador e gestor em caso de descumprimento das diretrizes da norma e cessar o benefício.

5.3 Gerência de Remuneração e Planejamento - PGR

- Definir diretrizes à SSH de acompanhamento dos serviços prestados pelo fornecedor;
- Avaliar a pertinência de manter e de estabelecer novos contratos com fornecedores para administrar o benefício vale transporte;
- Realizar a gestão dos contratos considerando prazos de vigência e saldos;
- Acompanhar a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor.

6. REGRAS BÁSICAS

6.1 Elegibilidade

Colaboradores efetivos lotados nas empresas do Grupo CPFL, que utilizem veículos devidamente enquadrados como transporte coletivo público urbano (possuir catraca), conforme previsto pela legislação vigente.

As adesões ocorrem através de abertura de chamado no **Portal de Serviços Corporativos > Recursos Humanos > Benefícios > Vale Transporte > Inclusão/Alteração do Benefício de Vale Transporte**, observando o prazo limite até o dia 08 do mês, para que o crédito ocorra no mês subsequente.

Não são elegíveis ao benefício aprendizes, estagiários e empregados de empresas terceirizadas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Autor:	Data Publicação:	Página:
15641	Instrução	1.8	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	2 de 7



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Transporte

Interno

6.1.2 Elegibilidade CPFL Renováveis

Colaboradores CPFL Renováveis admitidos até outubro de 2019, que na ocasião faziam uso do cartão Vale Combustível, será mantido o crédito mensal equivalente ao valor do Bilhete de Transporte Público da época, limitado à R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), desde que não faça uso do vale transporte. Essa opção é vedada a novas solicitações.

Para colaboradores admitidos após outubro de 2019 se aplica a regra de elegibilidade do item 6.1.

6.2 Crédito

O vale transporte é concedido nos termos da Lei nº 7.418/85 e o valor do benefício equivale à quantidade de passagens por dia útil, multiplicada pelo valor real da tarifa e pelo número de dias.

O crédito é efetuado em cartão eletrônico ou entregue na forma de tickets, sempre no mês anterior à sua utilização.

Havendo saldo remanescente de carregamentos anteriores no cartão, a empresa pode utilizar-se desse saldo para compor o carregamento do mês subsequente.

6.3 Desconto

É descontado, mensalmente, o valor equivalente a 6% do salário base dos colaboradores para custeio do benefício. Caso o valor total do vale transporte seja superior a essa porcentagem, a empresa arcará com a diferença.

Para colaboradores da CPFL Renováveis admitidos até outubro de 2019 não haverá desconto.

6.4 Reajuste de Valores

Os valores médios mensais de vale transporte podem ser revistos sempre que houver aumento na tarifa pelos sistemas de transporte público.

6.5 Utilização Exclusiva

O colaborador deve firmar compromisso quanto à utilização do vale transporte exclusivamente para o deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa, devendo, para tanto, manter atualizado o seu endereço junto à empresa.

Informações falsas ou o uso indevido do vale transporte constituem falta grave, por sua vez, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Autor:	Data Publicação:	Página:
15641	Instrução	1.8	Renato Lourenco Vianna	30/09/2022	3 de 7



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Transporte

Interno

6.6 Suspensão ou Interrupção do Contrato de Trabalho

Em situações de férias, suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, o benefício de vale transporte é cessado.

6.7 Rescisão do Contrato de Trabalho

Considerando que o benefício de vale transporte é disponibilizado de forma antecipada, havendo rescisão do contrato de trabalho, é descontado do colaborador o valor referente a 6% (seis por cento) equivalente aos dias trabalhados no último mês ativo, somado aos valores já creditados que não serão utilizados, conforme estabelece legislação vigente.

6.8 Cancelamento do Benefício

O cancelamento do benefício pode ser solicitado pelos colaboradores a qualquer momento, através de abertura de chamado no **Portal de Serviços Compartilhados > Recursos Humanos > Benefícios > Vale Transporte > Cancelamento do Benefício Vale Transporte**, observando-se o prazo limite até o dia 08 do mês, para que não haja desconto referente ao vale transporte no mês subsequente.

Tratamento de Dados Pessoais

A área de Recursos Humanos do Grupo CPFL, incluindo a CPFL Pessoas, trata os dados pessoais dos colaboradores mediante consentimento e com a finalidade de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, utilizando-se desses dados para processamento de informações relacionados aos processos de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação vigente nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Para governança dos tratamentos, quaisquer eventos que possam colocar em risco a privacidade dos dados pessoais serão imediatamente comunicados aos colaboradores titulares dos dados.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Formulário de inclusão/altera ção de vale transporte	Pasta funcional/CRM/rede	Restrição de acesso	Por nome / mês de admissão / empresa	10 anos	Permanente

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Autor:	Data Publicação:	Página:
15641	Instrução	1.8	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	4 de 7



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Transporte

Interno

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1 Colaboradores

Empresa	Área	Nome
RGE	PGR	Denise de Oliveira Krause Kempf
CPFL Geração	PGR	Elivania Ferraz Rak
CPFL Paulista	PGR	Gabriele Costa Leonardo
CPFL Pessoas	SSH	Jennifer Inácio Timoti dos Santos
CPFL Paulista	PGR	Leonardo Silveira Rossi
CPFL Pessoas	SSH	Rosangela Passos Koch

9.2 Alterações

Versão Data da Versão Anterior Anterior		Alterações em Relação	à Versão Anteri	ior		
14	a	Agosto	/2001			
1.	0	09/08/	2013	Alteração nos Itens: 4.2.1 Elegibilidade (Transporte Fretado) – Restrição Estagiários e Menores Aprendizes. 4.2.6 Utilização Permanente do Fretado – Restrição Utilização Esporádica e Inclusão dos parágrafos 4 e 8		- Restrição a
1.	1	22/08/	2013	4.1.1 Elegibilidade (Vale-Transporte) – Inclusão de parágrafo 3. 4.2.1 Elegibilidade (Transporte Fretado) – Regra de transporte para Estagiários e Menores Aprendize lotados no Centro de Serviços em Indaiatuba. 4.2.6 Utilização Permanente do Fretado – Inclusão de parágrafo 2.		
				4.2.1 Elegibilidade – Inclusão do parágrafo 2. 4.2.3 Solicitação / Inscrição – Alteração do Processo		
				_	Página: 5 de 7	
	1.	•	1.0 09/08/ 1.1 22/08/	1.0 09/08/2013 1.1 22/08/2013 1.2 02/09/2013 ento: Categoria: Versão:	Agosto/2001 Exclusão de usuário even Atualização de instruções Alteração nos Itens: 4.2.1 Elegibilidade (Trans Estagiários e Menores Ap 4.2.6 Utilização Permanel Utilização Esporádica e Ir 4.1.1 Elegibilidade (Valeparágrafo 3. 4.2.1 Elegibilidade (Trans transporte para Estagiár lotados no Centro de Sen 4.2.6 Utilização Permanel parágrafo 2. 1.2 02/09/2013 4.2.1 Elegibilidade – Inclu 4.2.3 Solicitação / Inscriçãento: Categoria: Versão: Autor:	Alteração de instruções para cadastro r Alteração nos Itens: 4.2.1 Elegibilidade (Transporte Fretado) - Estagiários e Menores Aprendizes. 4.2.6 Utilização Permanente do Fretado - Utilização Esporádica e Inclusão dos pará 4.1.1 Elegibilidade (Vale-Transporte) - parágrafo 3. 4.2.1 Elegibilidade (Transporte Fretado) transporte para Estagiários e Menores lotados no Centro de Serviços em Indaiat 4.2.6 Utilização Permanente do Fretado - parágrafo 2. 1.2 02/09/2013 4.2.1 Elegibilidade - Inclusão do parágraf 4.2.3 Solicitação / Inscrição - Alteração de ento: Categoria: Versão: Autor: Data Publicação:



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Transporte

Interno

			4.2.6 Representante da Linha 4.2.7 Utilização Permanente do Fretado – Inclusão do parágrafo 2 5. Atribuições/Responsabilidades 8. Fluxo do Processo Inclusão dos Itens: 4.2.4 Controle de Acesso 4.2.8 Transferência por Prazo Determinado 4.2.9 Política de Consequência 4.4 Exceções 9. Anexo
	1.4	10/09/2015	Formatação; 2. Âmbito de aplicação; 8. Fluxo do Processo
	1.5	05/06/2017	Formatação e adequação textual 4.2 Transporte Fretado 4.2.1 Elegibilidade – definição de data limite para colaboradores na Sede Campinas 4.2.1.2 Transporte Fretado NECT, CPFL Total e CPFL Jaguariúna – exclusão do item 4.2.3 Inscrição – exclusão do item e subitens 4.2.6 Utilização do Fretado, alterado para 4.2.5 4.2.6.1 / 4.2.6.2 e substituição da nomenclatura do item para "Extinção do Direito de Uso" tópico 4.2.6 4.3 Substituição da nomenclatura do item de "Duplicidade de Benefícios" para "Acúmulo de Concessões"
	1.6	29/03/2018	Adequação do documento, conforme norma 0 Atualização de siglas 1. Objetivo: Mudança do nome do benefício; Exclusão do item 3.2 Transporte Fretado Exclusão do documento "Termo de Compromisso para a Utilização do Transporte Fretado" e inclusão do documento "Lei 9.503/97"no item 4. Exclusão do item 5.1 Usuário do Transporte Fretado Inclusão da PGM no item 5.4 Adequação de texto do item 6. Regras Básicas 6.1.2 Elegibilidade: Inclusão última frase no item; 6.1.6 Utilização Exclusiva: Formatação de texto; 6.1.9 Cancelamento do Benefício: Inclusão de frase no final do parágrafo e atualização do caminho do chamado; Exclusão dos fluxos dos processos
N.Docur		egoria: Versão	: Autor: Data Publicação: Página:
15641	Ins	strução 1.8	Renato Lourenço Vianna 30/09/2022 6 de 7



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Transporte

Interno

		Exclusão do Anexo – Termo de Compromisso para Utilização do Transporte Fretado Inclusão dos anexos: I - Formulário de Vale Transporte demais empresas do grupo II - Formulário de Vale Transporte exclusivo RGE Sul III - Formulário de alteração do Vale Transporte CPFL Renováveis		
1.7	11/11/2020	Ajuste de texto – item 2. Âmbito de Aplicação Exclusão das normas de Estágio e Aprendiz Administrativo – item 4. Atualização de siglas Ajuste das responsabilidades – item 5. Ajuste de texto e da elegibilidade – item 6.1 Ajuste de texto – itens 6.6, 6.7 e 6.8 Inclusão do parágrafo sobre tratamento de dados pessoais Exclusão de anexos		

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Autor:	Data Publicação:	Página:
15641	Instrução	1.8	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	7 de 7